



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 23 DE DEZEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 3.786

**LEI Nº 8369,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*Altera o texto do item b, do art. 3º, Capítulo II - da Composição da Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O item b. do art. 3º, Capítulo II - Da Composição, da Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“b) 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre os servidores de seu quadro efetivo ou entre os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação à disposição desta Casa, com lotação na Comissão Permanente de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, indicado pela Mesa Diretora.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**Agenor Mariano da Silva Neto**  
**Clarismino Luiz Pereira Júnior**  
**Dário Délio Campos**  
**Francisco Rodrigues Vale Júnior**  
**Geraldo Silva de Almeida**  
**Joel de Sant'ana Braga Filho**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Luciano de Castro Carneiro**  
**Luiz Antônio Ludovico de Almeida**  
**Márcia Pereira Carvalho**  
**Paulo Rassi**  
**Ruy Rocha de Macedo**

---

**DECRETO Nº 3475,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR, matrícula n.º 658740-1**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3484,**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MÜLLER DONIZETE DE OLIVEIRA (matrícula n° 672270-1)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 1º de novembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3508,**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.792.739-4/2005, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELO PEREIRA BARROS (matrícula n° 584134-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência A, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3509,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitações na modalidade Pregão, no Município de Goiânia.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem as funções de pregoeiros, na realização de pregões, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Goiânia, conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes servidores:

- a) **José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho;**
- b) **Murilo Vicente Leite Ribeiro;**
- c) **Maria de Lourdes Silva;**
- d) **Maria do Carmo Marques de Sousa;**
- e) **Rogério Naves.**

**Art. 2º** Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os seguintes servidores:

- a) **Alcino de Souza;**
- b) **Maria Salvelina do Nascimento.**

**Art. 3º** Os funcionários de outros órgãos que passam a compor a Equipe de Apoio, exceto o do órgão requisitante, bem como os pregoeiros, ficarão à disposição da Comissão Geral de Licitação, com ônus para a origem, e terão integradas as suas funções às atividades decorrentes deste Decreto.

**Art. 4º** Os funcionários lotados na Comissão Geral de Licitação que passam a compor a Equipe de Apoio, bem como os pregoeiros, permanecerão lotados no mesmo órgão e terão integradas às suas funções as atividades decorrentes deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n° 3.354, de 22 de novembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3510,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA APARECIDA NUNES DE MACEDO (matrícula n° 30350-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 18 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3511,**  
**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA (matrícula n° 497509-2)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3514,**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JAIRO SARAIVA DOS ANJOS (matrícula n° 672572-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3515,**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **REINIBLAN GOMES RAMOS (matrícula n.º 672513-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3516,**  
**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ FERNANDO SANTANA (matrícula n.º 658375-1)**, Secretário Especial do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de dezembro de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3537,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2001 a 2004, da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, tendo em vista que não foram devidamente liquidadas pelo ordenador das mesmas, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64:

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	EMP.	VALOR	SALDO
2246.186-8	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.003	4	5.894,24	5.894,24
2288.299-8	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.004	22	14.400,00	14.400,00
2313.066-1	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.031	2	37.850,00	37.850,00
2326.214-2	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.026	6	20.224,52	20.224,52
2230.545-0	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.003	5	64.657,08	64.657,08
2118.060-2	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.042	7	149.125,00	119.125,00
2118.060-2	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.042	10	30.000,00	30.000,00
1857.158-7	COMOB	02756203/0001-38	2001/1801.021	42	688.934,84	19.067,03
2031.851-1	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.003	1	9.936,47	9.936,47
2093.091-8	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.040	11	54.000,00	37.800,00
2115.402-4	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.004	18	29.600,00	29.600,00
2454.099-6	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.024	3	62.258,44	30.469,40
2519.858-1	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.030	1	9.038,81	9.038,81
2546.860-1	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.004	13	15.700,00	15.700,00
2535.807-1	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.031	3	4.800,00	4.800,00
2530.773-9	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.004	14	15.000,00	15.000,00
2110.240-7	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.004	15	72.313,00	72.313,00
2175.089-7	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.006	1	97.464,03	97.464,03
2181.203-0	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.015	1	20.301,29	20.301,29
1335.777-3	COMOB	02756203/0001-38	2002/1801.016	4	7.923,66	7.923,66
1993.043-2	COMOB	02756203/0001-38	2002/1801.016	8	30.000,00	30.000,00
2213.421-3	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.004	17	15.800,00	15.800,00
2210.041-6	COMOB	02756203/0001-38	2003/1801.016	7	4.300,00	4.300,00
2242.102-6	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.008	5	4.976,84	4.976,84
2242.063-6	COMOB	02756203/0001-38	2004/1801.008	2	4.218,95	4.218,95
1951.006-9	COMPAV	02756435/0001-96	2002/1801.048	2	600.000,00	76.160,39
1951.006-9	COMPAV	02756435/0001-96	2002/1801.048	1	2.920.842,44	21.112,39
2073.171-1	DAVOS CONSTRUTORA E INCORPOTADORA	04412476/0001-90	2002/1801.004	19	148.686,36	1.286,12
2110.686-1	DORALINA FRANCISCA DA SILVA	767336701-78	2003/1801.043	10	10.835,76	10.835,76
2220.332-1	EDNIR NANCY GASTALDON JAYME	440950311-15	2004/1801.043	1	17.095,96	17.095,96
2110.694-1	EGISLENE APARECIDA CAMPOS ALVES SILVA	003035361-01	2003/1801.043	12	6.897,38	6.897,38
2558.612-3	FLAVIA CAMELO LOBO FELIX DE PAULA	891809591-34	2004/1801.011	18	1.337,00	1.337,00
2337.665-2	GERSONITA MARIA DE JESUS	962915161-87	2004/1801.016	5	6.800,00	6.800,00
1672.127-1	GILDA MENDES DE ANDRADE	260763331-00	2004/1801.043	2	25.822,40	25.822,40
1781.529-6	JOÃO FELIPE NASCIMENTO JUNIOR	278605151-72	2002/1801.066	9	17.639,25	17.639,25
2544.927-4	JOSE DA SILVA SANTOS	168051431-87	2004/1801.011	19	1.454,53	1.454,53
212.710-7	JOSÉ GOMES DE SA	066119031-34	2004/1801.043	11	55.589,59	55.589,59
1785.451-9	JOSE MIGUEL HANNA	064915706-06	2001/1801.014	6	17.031,00	17.031,00
2555.540-6	LEONARDO SILVA FREIRE	001848671-18	2004/1801.011	17	488,04	488,04
2110.690-9	NELY RIBEIRO ROCHA	927577821-34	2003/1801.043	9	5.147,33	5.147,33
2110.697-6	NEUSA PEREIRA MOREIRA BONFIM	573899181-37	2003/1801.043	11	7.963,70	7.963,70
1500.783-4	REFRIGERANTES IMPERIAL S/A	01542810/0001-32	2003/1801.043	13	70.000,00	70.000,00
1802.217-6	SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO	049331251-04	2004/1801.007	1	155.116,25	155.116,25
2469.044-0	THIAGO BARROS BALDINO	710578381-87	2004/1801.011	11	238,17	219,95
579.595-8	VITRAL - VIDROS PLANOS	00033241/0004-80	2004/1801.043	8	36.300,00	36.300,00
2554.920-1	WESTON LIMA DA SILVA	998780461-68	2004/1801.011	20	1.600,07	1.600,07
2473.936-8	CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S.A	01543032/0001-04	2004/1801.026	116	20.368,45	20.368,45
2406.319-4	CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S.A	01543032/0001-04	2004/1801.026	22	26.055,96	26.055,96
2456.098-8	CONGREGAÇÃO DO SANT. REDEDOR DE GOIÁS	01640770/0001-61	2004/1801.017	4	148.307,28	49.435,76
2235.806-9	SANTA PAULA ENGENHARIA VASCONCELOS E ANDRADE	02756203/0001-38	2001/1801.038	2	38.054,83	51.578,82
2242.083-3	SANTA PAULA ENGENHARIA VASCONCELOS E ANDRADE	02756203/0001-38	2001/1801.038	2	4.976,84	38.067,69
2242.076-3	SANTA PAULA ENGENHARIA VASCONCELOS E ANDRADE	02756203/0001-38	2001/1801.038	2	1.996,25	47.263,48
2282.628-4	SANTA PAULA ENGENHARIA VASCONCELOS E ANDRADE	02756203/0001-38	2001/1801.038	2	42.080,92	38.346,94
<b>TOTAL</b>					<b>5.857.052,93</b>	<b>1.527.674,53</b>

**Art. 2º** Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF (-), devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Caso a empresa venha reivindicar o direito ao pagamento do valor acima relacionado e desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme o art. 37, da Lei n.º 4.320/64, o pagamento poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3538,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscrito em 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, através da Resolução RD N° 02153/05, julgou ilegal a despesa objeto do presente cancelamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado os Restos a Pagar do exercício findo, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, tendo em vista que não fora devidamente liquidada pelo Ordenador da mesma, nos termos do Artigo 63 da Lei n° 4.320/64:

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças**

**CNPJ: 053.620.844.0001-09**

**NOME FORNECEDOR: OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SOLIDÁRIO**

**DOTAÇÃO COMPACTADA: 2004.1603.008**

**Nº EMPENHO: 0028.00**

**VALOR DO EMPENHO (R\$): 416.381,26**

**Nº PROCESSO: 2559.183-6**

**Art. 2º** Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no SOF - Sistema Orçamentário e Financeiro, devendo a documentação produzida ser anexada ao Balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Caso a empresa venha reivindicar o direito ao pagamento do valor acima relacionado e desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64, o pagamento poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3539,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JANAÍNA BORGES DE OLIVEIRA (matrícula n° 706000-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **CRISTIANE SOUSA DELFINO** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 12 de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3540,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GERSON FRANCES DO AMARAL (matrícula n° 683086-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e *nomear* **REGES SILVÉRIO JAYME (matrícula n° 354058)**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal



**DECRETO N° 3541,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **HANDERSON CLAYTON DE ANDRADE** (matrícula n° 675601-1), do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1° de julho de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3542,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JORGE ANDRÉ CORDEIRO** (matrícula n° 709948-1) e **LORENA FRANCIELE DE SOUSA DÁVILA** (matrícula n° 709883-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e *nomear* **CLÉSIO ANTÔNIO DA SILVA** e **DANIELE MACEDO DE SOUZA** para exercerem o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1° de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3543,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto n° 3.349, de 22 de novembro de 2005*, que *exonerou* **AIMORÉ DE MORAIS ROSA** (matrícula n° 664456-1), do cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**PROCESSO Nº: 26341337/2005**

**INTERESSADO: Editora Abril S/A**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº 092/2005** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 16.600,00** (dezesesseis mil e seiscentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORA ABRIL S/A.**, pela veiculação de matérias de interesse desta municipalidade na Revista Veja “*O melhor da Cidade - Guia de Serviços e Endereços*”, **durante o mês de maio de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.634.133-7/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

-----  
**PROCESSO Nº: 27312292/2005**

**INTERESSADO: TV RECORD**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº 244/2005** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais)**, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **TELEVISÃO GOYA LTDA**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **no período de agosto de 2005**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

-----  
**SEMMA**

**PORTARIA Nº 037/2005**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria, constante do Decreto n.º 7747, de 13 de novembro de 1997 e artigo 19, inciso II, da Resolução CONAMA 237/97:

**CONSIDERANDO** o art. 2º, § 9º, II, do Decreto Federal nº 3179/99 e o descumprimento dos termos da autorização nº 073/2005 - DPCA.

**RESOLVE:**

I - Determinar o **CANCELAMENTO** da Autorização nº 073/2005 - DPCA, de 11 de julho de 2005, à interessada DALVA SEVERINA DE AGUIAR, concernente ao processo nº 25526660.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2005.

**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias de dezembro de 2005.**

**ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário

---

**ISM**

**Portaria n.º 029 /2005**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apurar o fato de haver diferença entre a quantidade de materiais que possui atualmente com a que deveria existir no estoque do ISM, levando-se em conta a entrada e a saída de objetos demonstradas em relatório.

Art. 2º - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos 03 (três) servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos pertinentes ao assunto.

- Luiz Fernando de Oliveira Filho - Diretor Administrativo e Financeiro - mat. n.º 387936,

- Claudiana de Carvalho Lopes Brito - Assist. Ativ. Administrativas - mat. n.º 199940,

- Dino Carlo Barreto Ayres - Assessor Jurídico - mat. n.º 684341.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a apresentação de relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência do ISM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2005.**

Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

PGM

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006/2005**

**1 - LOCAL E DATA:** Goiânia 20/12/2005

**2 - CONVENIENTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**

**3 - OBJETO:** inclusão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na parcela n.º 10, vincenda em 15 de dezembro de 2005.

**6 - PROCESSO:** 27907253/2005.

-----  
FUMDEC

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Local e data:** Goiânia, 15 de dezembro de 2005.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA**.

**Fundamento:** Leis Federais n° 8.245/91 e n° 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

**Objeto:** Tem por objeto alterar as Cláusulas **Segunda - Do Prazo, Terceira - Do Preço da Locação e Quarta - Da Rubrica Orçamentária**.

**Prazo:** 01.10.2005 a 30.11.2005

**Vlr. do Contrato:** Estimado em **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

**Processo N°:** 27493726

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

-----  
SMT

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO**  
**AO CONTRATO N° 004/2005**

**CONTRATANTES:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT e Brasil Telecom S/A**.

**Prazo:** 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

**Valor aditivo:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo n°: 27927581, de 09/12/2005.

Goiânia, 15 de dezembro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R  
Superintendente**

-----  
SMT

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO  
AO CONTRATO N° 006/2004**

**CONTRATANTES:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT e SinalRonda** - Sinalização Viária e Serviços Ltda.

**Prazo:** 1° de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

**Valor aditivo:** R\$ 2.064.861,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Processo n°:** 27832806, de 25/11/2005.

Goiânia, 16 de dezembro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R  
Superintendente**

-----  
SMT

**EXTRATO DO SEXTO  
ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT**.

**CONTRATADA:** **FORTESUL** - Serviços Construções e Saneamento Ltda.

**Prazo:** Prorrogado, de 1° de janeiro a 1° de julho de 2006.

**Valor do aditivo:** Estima-se em R\$ 55.673,23 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Processo n°:** 27817343.

Goiânia, 20 de dezembro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R  
Superintendente**

SMT

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO**  
**AO CONTRATO N° 002/2002**

**CONTRATANTES:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.**

**Prazo:** 1° de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

**Valor aditivo:** R\$ 911.486,10 (novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Processo n°:** 27817157, de 23/11/2005.

Goiânia, 16 de dezembro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R**  
**Superintendente**

-----  
SMT

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO**  
**ADITAMENTO DE CONVÊNIO**

**CONVENENTES:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO**

**Prazo:** Prorrogado, de 1° de janeiro a 19 de setembro de 2006.

**Valor do aditivo:** Estima-se em R\$ 117.315,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quinze reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Processo n°:** 27817033.

Goiânia, 20 de dezembro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R**  
**Superintendente**

-----  
COMOB

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Ref.: Processo n° 27348785/05**

**DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**

**À: CONSTRUTORA RANDHALL LTDA.**

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a execução dos serviços de **construção de piso laminado de concreto na Quadra de Esporte do Setor Serrinha**, nesta Capital, no prazo de **15 (quinze) dias** contados após assinatura da Ordem de Serviço, no valor de **R\$ 13.348,76** (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais, setenta e seis centavos), a serem recebidos quando da execução de **100% (cem por cento) dos serviços**, conforme constante no Processo n° **27348785/05**.

A referida obra só deverá ser iniciada com a abertura do Diário de Obras pelo Fiscal.

**Goiânia, 20 de Dezembro de 2005.**

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida**  
**Presidente**

**Arqtº Leodante Cardoso Neto**  
**Diretor de Obras**

**RECEBI EM: / / .**

**CONSTRUTORA RANDHALL LTDA.**

-----  
**SMO**

*Processo n° 27497446/05, em que a Comissão Geral de Licitação, faz licitação.*

**HOMOLOGAÇÃO N° 008/05** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial n° 190/05**, visando a aquisição de material de construção (cimento, argamassa, areia, etc.), conforme especificado no Edital (fls. 21), para a **Secretaria Municipal de Obras** (aplicação na obra de construção do Paço Municipal), **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** o objeto às firmas **IRMÃOS SOARES LTDA**, para o **item 01**, no valor unitário de **R\$ 10,65** (dez reais, sessenta e cinco centavos), para o **item 02**, no valor unitário de **R\$ 5,30** (cinco reais, trinta centavos) e para o **item 08**, no valor unitário de **R\$ 0,88** (oitenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 26.694,64** (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, sessenta e quatro centavos); **MOBILE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** para o **item 03**, no valor unitário de **R\$ 33,80** (trinta e três reais, oitenta centavos), para o **item 04**, no valor unitário de **R\$ 33,80** (trinta e três reais, oitenta centavos), para o **item 05**, no valor unitário de **R\$ 31,90** (trinta e um reais, noventa centavos) e para o **item 06**, no valor unitário de **R\$ 31,90** (trinta e um reais, noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 13.093,10** (treze mil, noventa e três reais, dez centavos) e **MONTANA COMERCIAL LTDA.** para o **item 07**, no valor unitário de **R\$ 4,50** (quatro reais, cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), perfazendo-se o **valor total geral de R\$ 66.787,74** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais, setenta e quatro centavos), por serem as propostas que apresentaram os **MENORES PREÇOS POR ITENS** e melhor preencheram as exigências da Administração.

À Diretoria Administrativa, para os demais procedimentos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2005.

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida**  
**Secretário**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 041/05** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 121/05**, referente a aquisição de materiais de construção (janelas, perfis, brize de alumínio), conforme as especificações constantes do Edital, visando atender as necessidades da **Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB**, na obra de construção do Paço Municipal, **homologamos** o precedente processo licitatório e adjudicamos o objeto à firma **SERVIÇOS & INSTALAÇÕES ALVES LTDA.**, para o **item 01**, no valor unitário de **R\$ 250,00**, para o **item 02**, no valor unitário de **R\$ 250,00**, para o **item 03**, no valor unitário de **R\$ 250,00**, para o **item 04**, no valor unitário de **R\$ 250,00**, para o **item 05**, no valor unitário de **R\$ 250,00**, para o **item 06**, no valor unitário de **R\$ 400,00**, para o **item 07**, no valor unitário de **R\$ 320,00**, para o **item 08**, no valor unitário de **R\$ 320,00**, para o **item 09**, no valor unitário de **R\$ 320,00**, para o **item 10**, no valor unitário de **R\$ 400,00**, para o **item 11**, no valor unitário de **R\$ 400,00**, para o **item 12**, no valor unitário de **R\$ 320,00**, para o **item 13**, no valor unitário de **R\$ 400,00**, para o **item 14**, no valor unitário de **R\$ 400,00**, para o **item 15**, no valor unitário de **R\$ 25,00** e para o **item 16**, no valor unitário de **R\$ 470,00**, perfazendo o **valor total geral de R\$ 435.103,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e três reais), por ser a proposta que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM** e melhor preencheu as exigências da Administração.

Encaminho os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para os demais procedimentos.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2005.

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida**  
**Secretário**

---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

### **CONVÊNIO Nº 02/05 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede nesta capital, na Avenida Goiás, nº 2001, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ sob o nº 00.001.727/0001-93, representada neste ato pelo seu Presidente, **Dr. Cláudio Olinto Meirelles**, portador do CPF: 228.136.591-34, CI: 11697 OAB-GO, conforme competência que lhe foi atribuída pela Ata de Posse, assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, **Dr. Walter Mendes Duarte**, portador do CPF: 003.357.541-04, CI: 2096 OAB-GO, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado nesta Capital; na Avenida do Cerrado, s/n, Parque Lozandes, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. Iris Rezende Machado**, CPF: 002.475.701-25, CI: 23939 SSP-GO, aqui denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio estabelece cooperação entre os dois **CONVENIENTES**, no sentido de que o **SEGUNDO CONVENIENTE** proceda o parcelamento junto ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - Secretaria da Receita Previdenciária - Delegacia da Receita Previdenciária em Goiânia da NFLD nº 35.800.010-6 de 27 de dezembro de 2004**, no valor atualizado de **R\$ 73.691,88** (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais, de responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENIENTE**.



**Parágrafo Primeiro:** A importância a ser parcelada corresponde ao principal e acessórios-juros e correção monetária de levantamento promovido pela Previdência Social junto à PRIMEIRO CONVENENTE, tendo sido lavrada a NFLD nº 35.800.010-6, no dia 27 de dezembro de 2004 que, após recurso julgado em parte procedente, restou o débito a ser parcelado.

**Parágrafo Segundo:** O ato junto à Previdência Social dá-se em virtude do PRIMEIRO CONVENENTE não possuir personalidade jurídica própria e a NFLD nº 35.800.010-6 ter sido lavrada em nome do Município de Goiânia e sob seu CNPJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE;**

**O SEGUNDO CONVENENTE** compromete-se a:

I - promover, em seu nome o parcelamento do débito em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais;

II - efetuar o pagamento das parcelas mensais, e levá-las a débito, mensalmente, à conta da PRIMEIRO CONVENENTE, nos repasses mensais do duodécimo;

III - repassar comprovante do parcelamento e emitir a favor da PRIMEIRO CONVENENTE a competente nota de débito correspondente à importância debitada, para a contabilização devida;

IV - comunicar à PRIMEIRO CONVENENTE qualquer alteração ou imprevisto que possa ocorrer.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRO CONVENENTE**

**PRIMEIRO CONVENENTE COMPROMETE-SE A:**

I - aquiescer com o parcelamento, atuando como interveniente, caso necessário;

II - permitir que seja levado a débito em seu duodécimo a importância mensal do parcelamento a favor do SEGUNDO CONVENENTE;

III - contabilizar a importância levada a débito em seu duodécimo a título de pagamento do parcelamento;

IV - comunicar à SEGUNDO CONVENENTE qualquer alteração ou imprevisto que possa ocorrer.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO possui o prazo de vigência correspondente ao prazo do parcelamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente CONVÊNIO possui o valor de R\$ 73.691,88 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), que será levado à conta da dotação orçamentária conforme empenho de .

As despesas referentes aos anos seguintes serão empenhadas em época própria.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Fica acordado que, doravante, as apurações de débitos tributários ou encargos sociais por diferenças provocadas por inobservância à legislação pertinente por parte da Câmara Municipal de Goiânia será acompanhada de Convênio entre a Prefeitura de Goiânia e o Legislativo Municipal.

**Parágrafo único:**

Fica acordado que a Câmara Municipal de Goiânia se encarregará das medidas legais para identificação dos responsáveis pelo indébito tributário ou de encargos sociais.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO E DA ASSINATURA**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, como o do CONVÊNIO, renunciando aos demais por mais privilegiados e especiais que sejam, assinando o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2005

**Câmara Municipal de Goiânia**

Cláudio Olinto Meirelles

Presidente

**Município de Goiânia**

Íris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Walter Mendes Duarte

Procurador-Chefe

**TESTEMUNHAS:**

(assinaturas)

-----  
**ANEXO XXVII**

**PEDIDO DE PARCELAMENTO – PP**

**ENTIDADE DO PODER PÚBLICO**

(Estado, Distrito Federal e Município)

**Nº DO PP:**

**DATA:** 22/11/05

**Carimbo/Assinatura Serv.**

À Secretaria da Receita Previdenciária - SRP

O Estado/Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** com sede à Av. do Cerrado nº 999 Qd. Apm. 9 Parque Lozandes, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu responsável legal, requer, com base no § 9º do art. 38 da Lei nº 8.212/91, **PARCELAMENTO** de sua dívida constituída dos DEBCADs abaixo discriminados, em 060 (**Sessenta**) prestações mensais.

LANÇADO/VERIFICA DO PELA FISCALIZAÇÃO - DEBCAD	SALDO DE PARCELAMENTO - CONTRIBUINTE DEBCAD	DECLARADO PELO PERÍODO
35800010/6		

O(A) requerente declara-se, ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado à assinatura do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, sendo que o indeferimento, por essa falta, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança imediata da dívida.

Goiânia, 18 de novembro de 2005  
LOCALIDADE E DATA

(assinatura)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/05**

*Determina cancelar empenho por não cumprimento de normas da licitação.*

CONSIDERANDO o que contém no Processo Administrativo n° 2005/0001285, em que se efetuou pregão eletrônico para aquisição de cartuchos compatíveis para impressoras a jato de tinta da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora - New Data Informática Ltda., ao participar do certame licitatório assumiu o compromisso de cumprir as normas do edital ao fornecer a mercadoria;

CONSIDERANDO que a referida empresa ao fornecer os cartuchos fê-lo contrariando as normas do edital, enviando cartuchos reciclados e não compatíveis com as impressoras da Casa;

CONSIDERANDO que foram efetivamente usados tão somente 160 (cento e sessenta) cartuchos, perfazendo em reais a importância de R\$ 5.860,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que os demais cartuchos já foram devolvidos à firma fornecedora;

CONSIDERANDO que, ao fornecer cartuchos em desacordo com as normas do Edital a empresa infringiu o Inciso I, do artigo 78 da Lei de Licitações, autorizando destarte, a rescisão do contrato;

CONSIDERANDO que o Inciso I, do art. 79 da Lei n° 8666/93 autoriza a rescisão unilateral da avença quando o fornecedor descumpra as especificações que nortearam o Edital;

CONSIDERANDO que foi outorgado à Empresa interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo quedado-se silenciosa;

CONSIDERANDO o Parecer n° 671/05 da Procuradoria Jurídica desta Casa;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 13, primeira parte, do Regimento Interno deste Poder,

**RESOLVE**

determinar que seja cancelado parcialmente o Empenho n° 0153 0001, lavrado a favor da New Data Informática Ltda., permanecendo somente a importância de R\$ 5.860,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), que deverá ser paga, referente a 160 (cento e sessenta) cartuchos efetivamente usados pela Câmara Municipal, devolvendo-se a Nota Fiscal n° 022875, de emissão da Empresa New Data Informática Ltda., no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na data de 02 de agosto de 2005, cancelando-se, também o restante do pedido, efetuando o pagamento mediante apresentação de nota fiscal no valor autorizado. Publique-se. Que a empresa interessada seja notificada da Presente Resolução.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos 20 de dezembro de 2005.

**Cláudio Meirelles**  
**Presidente**

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/05

*Procede rescisão unilateral de Contrato firmado com Aguiar Feres Auditores Independentes.*

CONSIDERANDO que após procedimento licitatório via Pregão Eletrônico sagrou-se vencedora a firma Aguiar Feres Auditores Independentes;

CONSIDERANDO que firmado o Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria geral externa nas contas da Câmara Municipal por auditores independentes, compreendendo os exercícios de 2001 a 2005, com a abrangência de auditoria orçamentária financeira, auditoria operacional, contábil e patrimonial;

CONSIDERANDO que a avença prevê a rescisão contratual administrativamente, unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que na execução dos trabalhos a empresa, em primeira fase referente aos exercícios de 2001 e 2002, no dia 21 de outubro, após somente quatro dias de trabalho de somente três auditores, apresentou relatório inconsistente e deficiente, não sendo documento ideologicamente adequado em face da amplitude da proposta de auditoria;

CONSIDERANDO que o Relatório de 21 de outubro foi rejeitado pela Presidência, e, em consequência foi determinada a rescisão unilateral e administrativa do Contrato, com a outorga à empresa do direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que notificada a empresa via ofício apresentou esta sua defesa atempadamente;

CONSIDERANDO que a própria empresa reconhece a inconsistência de seu Relatório quando, na Defesa, afirma que *“ficou totalmente impossibilitada de emitir um relatório condizente com o perfil da empresa, ou seja, a primazia da qualidade e eficiência de seus serviços”*;

CONSIDERANDO que a alegação de que faltaram documentos para que a empresa pudesse realizar os trabalhos de acordo com o avençado não procede, pois que aventurou-se a realizá-lo com a documentação que estava à sua disposição;

CONSIDERANDO que, pelo fato do Relatório ter sido insubsistente, fato reconhecido pela própria empresa, e, por isso rejeitado por esta Presidência, impossibilita-se o pagamento da parcela pleiteada na Defesa;

CONSIDERANDO que ao cumprir o contrato a Empresa fê-lo contrariando o Inc. I, do art. 79 da Lei nº 8666/93, autorizando, destarte, a rescisão do Contrato;

CONSIDERANDO que o Inc. I do art. 79 da Lei de Licitações autoriza a rescisão unilateral da avença quando o fornecedor dos serviços não cumprir as especificações do Contratado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 82/05 da Controladoria Interna e o Parecer nº 672/05 da Procuradoria Jurídica desta Casa;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 13, primeira parte, do Regimento Interno deste Poder,

### **RESOLVE**

**rescindir unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria nº 08/05, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Aguiar Feres Auditores Independentes, no dia 28 de setembro de 2005, para prestação de serviços de auditoria geral externa feita por auditores independentes, compreendendo os exercícios de 2001 a 2005, com abrangência de auditoria orçamentária, financeira, operacional, contábil e patrimonial.

Como consequência, que se suspenda o pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e que se cancele, na totalidade de seu valor, o Empenho realizado, e, caso haja alguma nota fiscal que se a devolva à interessada.

Que se publique e comunique à Aguiar Feres Auditores Independentes todo o teor da presente decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles  
Presidente

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 06/05.**

**DAS PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás n° 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Cláudio Olinto Meirelles, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 228.136.591/34, doravante designada CONTRATANTE, assistido pelo seu Procurador-Chefe Walter Mendes Duarte, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 003.357.541/04, e ELEVADORES OTIS LTDA, situado a Rua 10-A n° 110 Qd. 13-A, Lt. 10 Setor Aeroporto, nesta Capital, CNPJ n° 29739737/001770, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Richard Arturo Medeiros Fleitas, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores, com a finalidade de inserir na Cláusula Quarta do referido Contrato, a despesa relativa a prestação de serviços pelo CONTRATADO durante o período de 15/07/04 a 31/12/04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Passa a fazer parte da Cláusula Quarta o seguinte:

A despesa relativa a 15 de julho a 31 de dezembro de 2004, que importa em R\$ 1.817,16 (hum mil oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) será paga sob forma de indenização pelo serviço prestado, por conta da dotação orçamentária n° , conforme nota de empenho n° de .

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.**

Ver. CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES  
Presidente

WALTER MENDES DUARTE  
Procurador-Chefe

RICHARD ARTURO MEDEIROS FLEITAS  
OTIS

(assinaturas testemunhas)